PREFEITURA DE SÃO LEOPOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEMPA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Rua Lindolfo Collor, nº 1.340 — Centro — São Leopoldo (51) 22000448 protecaoanimal@saoleopoldo.rs.gov.br

São Leopoldo, 02 de fevereiro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA - RM 457/2024

1. **Do objeto:** Aquisição futura de 02 (duas) Máquinas de lavar para lavagem de roupas e cobertores dos animais abrigados na sede SEMPA e Canil Municipal.

2. Descrição do Objeto:

Lote	DESCRIÇÃO	COD ERP	QTDE	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
LUIE	3	LIXE	QIDL	Ullidade	Valui Utili.	Valui Tulai
	Máquina de lavar (ca-					
	pacidade de lavagem					
	9 kg, quantidade de					
	programa 15, Material					
	do cesto :Plástico,					
	abertura superior,					
	água fria, 4 níveis de					
	água, painel de contro-					
	le digital, sistema de					
	lavagem agitação, vol-					
	tagem 220 W, tomada					
1	tipo 10A, Cor branca).	63496	02	UN	R\$1.485,68	R\$ 2.971,36

- 3. Da Justificativa: Atualmente a SEMPA está obrigada a cumprir a determinação da Lei Municipal 7.158/2010, da Lei Estadual 13.193/2009, da Lei Federal 9.605/98, além disso, o Canil Municipal conta com superlotação, hoje com 200 animais. Incluise na demanda os atendimentos de urgência e emergência médica veterinária em vias públicas, os atendimentos na sede da SEMPA para animais tutelados por pessoas incluídas em programas sociais reconhecidos pelo Cadastro Único. Pelo exposto se faz necessário a aquisição desse equipamento para a lavagem de roupas cobertores utilizados e demais tecidos utilizados para proporcionar o bem-estar dos animais acolhidos por esta Secretaria, o que por consequência provocou este Termo de Referência.
 - **4. Fundamento Legal:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o julgamento de acordo com o art. 33, inciso I da mesma lei.

PREFEITURA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEMPA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Rua Lindolfo Collor, nº 1.340 – Centro – São Leopoldo (51) 22000448 protecaoanimal@saoleopoldo.rs.gov.br

5. Valor Estimado: O valor estimado da aquisição é de R\$ 2.971,36 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais com Trinta e Seis Centavos).

6. Planilha de Preços

Item	Descrição	Qtde	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Máquina de lavar (capacidade de lavagem 9 kg, quantidade de programa 15, Material do cesto :Plástico, abertura superior, água fria, 4 níveis de água, painel de controle digital, sistema de lavagem agitação, voltagem 220 W, tomada tipo 10A, Cor branca).		R\$ 2.998,00	R\$ 3.038,10	R\$ 2.878,00	R\$ 1.485,68	R\$ 2.971,36

7. Rubrica Orçamentária

Dotação ano 2024

- 21. Secretaria Municipal de Proteção Animal
- 01. Administração Central do Gabinete
- 1486 Equipamentos e Material Permanente
- **8. Do Local Da Entrega**: A entrega poderá ocorrer na sede da SEMPA, Rua Lindolfo Collor, 1.340, Bairro Vicentina, na cidade de São Leopoldo.
- **9. Prazo De Entrega**: Ao ser solicitada a tradição deste objeto o Fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos requisitados.
- **10. Do Prazo De Vigência:** será de doze (12) meses a partir da publicação do extrato da Ata, no Diário Oficial do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

SEMPA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Rua Lindolfo Collor, nº 1.340 - Centro - São Leopoldo (51) 22000448 protecaoanimal@saoleopoldo.rs.gov.br

11. Do Pagamento:

- 11.1. O pagamento do preço do bem será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela LICITANTE VEN-CEDORA E HABILITADA e após a conferência e liquidação desta pelo Departa mento de Despesa Pública/SEMFA.
 - 11.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tri butos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a LICITANTE VENCEDORA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;
 - 11.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à LICITANTE VENCEDORA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 11.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da LICITAN-TE VENCEDORA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o pro cesso a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60 Inscrição Estadual: Isenta Empenho nº.:

Licitação nº.:

12. Fiscal:

- 12.1 A Administração nomeia o Servidor Walter Leo Verbist, matrícula nº. 55.164 para na função de Fiscal, aferir as condições da execução, da entrega, dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição.
- 12.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto DESTE REGISTRO DE PREÇOS, deverão ser prontamente atendidas pela LICITANTE VENCEDORA, sem qualquer ônus para a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

SEMPA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Rua Lindolfo Collor, nº 1.340 — Centro — São Leopoldo (51) 22000448 protecaoanimal@saoleopoldo.rs.gov.br

12.3 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a LICITANTE VENCEDORA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

12. Do Gestor:

- 12.1 A Administração nomeia o Servidor José Roberto da Silva Matrícula nº 86.208, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo.
- 12.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

13. Documentos Exigidos para Habilitação:

- 13.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.2 Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição da sede da empresa.

14. Das Sansões Administrativas:

- 14.1Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado do Rio Grande do Sul

SEMPA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Rua Lindolfo Collor, nº 1.340 – Centro – São Leopoldo (51) 22000448 protecaoanimal@saoleopoldo.rs.gov.br

- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 14.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 14.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado do Rio Grande do Sul

SEMPA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Rua Lindolfo Collor, nº 1.340 – Centro – São Leopoldo (51) 22000448 protecaoanimal@saoleopoldo.rs.gov.br

- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

15. Obrigações do Contratante

15.1 Efetuar o pagamento à contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

PREFEITURA DE SÃO LEOPOJO Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEMPA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Rua Lindolfo Collor, nº 1.340 – Centro – São Leopoldo (51) 22000448 protecaoanimal@saoleopoldo.rs.gov.br

16. Obrigações da Contratada

- 16.1 As empresas deverão fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas neste edital e garantir que os materiais fornecidos encontrem-se isentos de defeitos.
- 16.2. A empresa se obriga a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito ou estiver em desconformidade com especificações deste edital, correndo as suas expensas todas às despesas decorrentes, inclusive as de transporte se necessário.
- **17. Do foro:** As partes elegem o foro de São Leopoldo competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas decorrentes deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

José Roberto da Silva Matrícula nº 86.208 Walter Leo Verbist – Matrícula 55.164 Secretário Municipal – SEMPA